



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1543/2021

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais)** para Aquisição de Ônibus Escolar através do Termo de Compromisso do Plano de Ações Articuladas/PAR n° 201900981-4.

Art. 2º Os presentes créditos serão cobertos com recursos provenientes do Governo do Federal através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, na forma prevista no §1º, II, do Art. 43 da Lei Federal nº4.320/64.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos previstos neste artigo conterà como fonte de recurso conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2021.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar se necessário for para da agilidade ao desenvolvimento de suas ações, e finalização da prestação de contas do respectivo termo de compromisso.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis
– RO, aos doze dias do mês de maio do ano
de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis

Lei 13/97

De: 12/05/21 a: 11/06/21

Assinatura

Gláucia Reske Ferreira
Assessora de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Mat. 6866 - PMB/RO

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom

Lei 1259/2018
De: 13/05/21



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1002 – GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER

12.361.1002.1187 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANS.ESCOLAR PAR
201900981-4

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 525 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 228.912,00


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201900981-4

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS					02 - EXERCÍCIO 2018	
03 - Nº PROCESSO 23400.003470/2018-55						
04 - NOME DA PREFEITURA PM BURITIS					05 - N.º DO CNPJ 01.266.058/0001-44	
06 - ENDEREÇO RUA SAO LUCAS, 2476 0 - SETOR 06			07 - MUNICÍPIO BURITIS		08 - UF RO	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA					10 - CPF 469.598.582-91	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
ITENS						
ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL - ONUREA PISO ALTO	EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADE(S)	2018	1	R\$ 228.912,00	R\$ 228.912,00
TOTAL GERAL				1	R\$ 228.912,00	R\$ 228.912,00
EMPENHOS						
INICIATIVA		NÚMERO		VALOR		
1 - ADQUIRIR ÔNIBUS ESCOLAR		2018NE655301		R\$ 228.912,00		
TOTAL EMPENHO				R\$ 228.912,00		
11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO						
DATA INICIAL: 17/10/2019			DATA FINAL: 31/05/2021			
12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)						

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESAO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Termo com vigência até 31/05/2021 .

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Brasília/DF, 23 de SETEMBRO de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA - (469.598.582-91)

PM BURITIS - (01.266.058/0001-44)

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF: 469.598.582-91 em 23/09/2020 13:50:13



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

MEMORANDO Nº 286/SEMECE/2021.

Buritis-RO, 06 de abril de 2021.

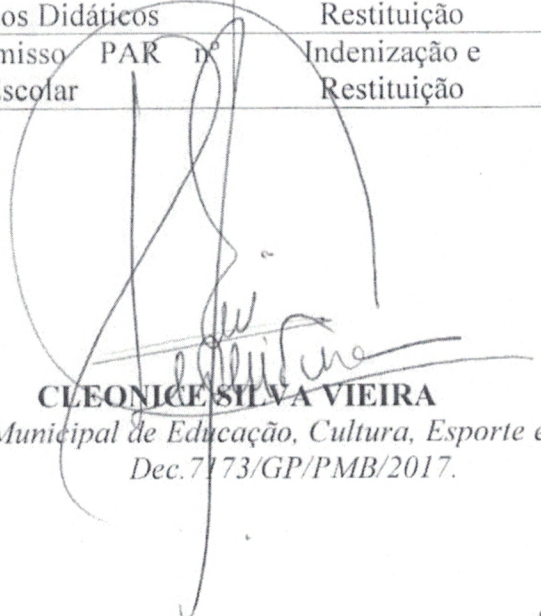
Para: SEMFAZ.

Senhor Secretário,

Ao tempo que o cumprimentamos, solicitamos que, através da GERÊNCIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, seja realizada a abertura de créditos orçamentários, conforme detalhamentos abaixo, com a finalidade de atender a necessidade desta pasta, no que diz respeito à aquisição de veículo tipo ônibus, através de Termo de Compromisso firmado (item 01 do quadro), bem como para a restituição de saldos remanescentes ao Governo Federal/FNDE, para o devido fechamento da prestação de contas de outros termos já executados (itens 02 e 03 do quadro).

Item	Descrição	Elemento de despesa	Valor (R\$)
01	Termo de Compromisso PAR nº 201900981-4 – Aquisição de Ônibus Escolar acessível	Equipamento e Materiais Permanentes	228.912,00
02	Termo de Compromisso PAR nº 201306390 – Brinquedos Didáticos	Indenização e Restituição	22.623,52
03	Termo de Compromisso PAR nº 201600512 – Ônibus Escolar	Indenização e Restituição	25.242,69

Atenciosamente,


CLEONICE SILVA VIEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec. 7173/GP/PMB/2017.

RECEBIDO
DATA: 06/04/2021
SILVIA M. L. B.
M. B.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

MEMORANDO Nº 297/SEMECE/2021.

Buritis-RO, 07 de abril de 2021.

Para: SEMFAZ.

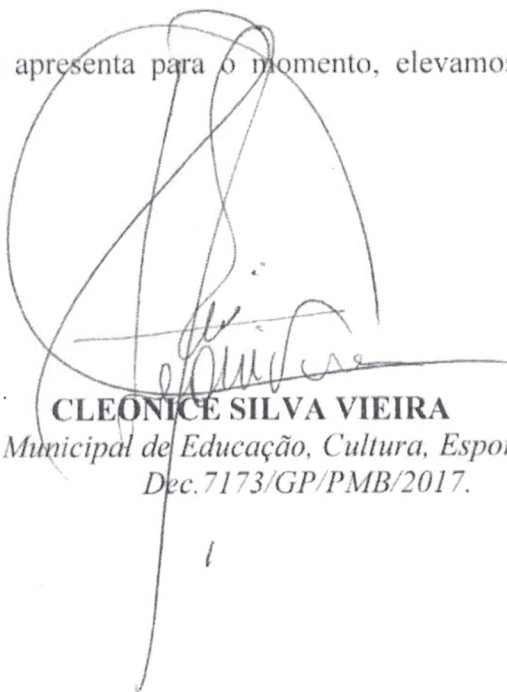
Senhor Secretário,

Ao tempo que o cumprimentamos, informamos que a aquisição de veículo tipo ônibus, através de Termo de Compromisso nº 201900981-4, no valor de 228.912,00, tem por objeto o atender aos alunos residentes na zona rural desta municipalidade, devidamente matriculados no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) nas escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Educação.

Segue anexa cópia do referido termo conforme solicitado.

Sendo só o que se apresenta para o momento, elevamos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



CLEONICE SILVA VIEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec. 7173/GP/PMB/2017.

RECEBIDO
DATA: 08/04/21
Leonor W. Lato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201900981-4

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS					02 - EXERCÍCIO 2018	
03 - Nº PROCESSO 23400.003470/2018-55						
04 - NOME DA PREFEITURA PM BURITIS					05 - Nº DO CNPJ 01.266.058/0001-44	
06 - ENDEREÇO RUA SAO LUCAS, 2476 - SETOR 06			07 - MUNICÍPIO BURITIS		08 - UF RO	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA					10 - CPF 469.598.582-91	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
ITENS						
ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3	EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADE(S)	2018	1	R\$ 228.912,00	R\$ 228.912,00
TOTAL GERAL				1	R\$ 228.912,00	R\$ 228.912,00
EMPENHOS						
INICIATIVA			NÚMERO		VALOR	
1 - ADQUIRIR ÔNIBUS ESCOLAR			2018NE655301		R\$ 228.912,00	
TOTAL EMPENHO					R\$ 228.912,00	
11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO						
DATA INICIAL: 17/10/2019			DATA FINAL: 16/10/2020			
12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)						

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de BURITIS compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III – Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV – Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - A conta corrente específica deste Termo de Compromisso deverá ser movimentada por meio do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, do Banco do Brasil, sempre que a instituição bancária e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade.

VI - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VIII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

IX - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

X - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

XI - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XII - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XIII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIV - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XVI - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVII - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVIII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XIX - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XXI - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fn.de.gov.br.

XXII - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXIII - Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar a adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos

XXIV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 17 de OUTUBRO de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA - (469.598.582-91)

PM BURITIS - (01.266.058/0001-44)

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF: 469.598.582-91 em 16/09/2020 14:33:37



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201900981-4

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS					02 - EXERCÍCIO 2018	
03 - Nº PROCESSO 23400.003470/2018-55						
04 - NOME DA PREFEITURA PM BURITIS					05 - N.º DO CNPJ 01.266.058/0001-44	
06 - ENDEREÇO RUA SAO LUCAS, 2476 0 - SETOR 06			07 - MUNICÍPIO BURITIS		08 - UF RO	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA					10 - CPF 469.598.582-91	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
ITENS						
ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL - ONUREA PISO ALTO	EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADE(S)	2018	1	R\$ 228.912,00	R\$ 228.912,00
TOTAL GERAL				1	R\$ 228.912,00	R\$ 228.912,00
EMPENHOS						
INICIATIVA		NÚMERO		VALOR		
1 - ADQUIRIR ÔNIBUS ESCOLAR		2018NE655301		R\$ 228.912,00		
TOTAL EMPENHO				R\$ 228.912,00		
11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO						
DATA INICIAL: 17/10/2019			DATA FINAL: 31/05/2021			
12 - ETAPAS OU FASES (SE HOVER)						

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESAO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Termo com vigência até 31/05/2021 .

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Brasília/DF, 23 de SETEMBRO de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA - (469.598.582-91)

PM BURITIS - (01.266.058/0001-44)

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF: 469.598.582-91 em 23/09/2020 13:50:13